

# CULTURA VIVA DAS GERAIS: A EXPERIÊNCIA DEMOCRÁTICA QUE CONSOLIDOU A POLÍTICA MUNICIPAL PARA PONTOS DE CULTURA EM BELO HORIZONTE E ALGUNS DE SEUS DESDOBRAMENTOS

**Michelle Cristina Alves Silva<sup>1</sup>**

**Gustavo Bones<sup>2</sup>**

## RESUMO

Este artigo apresenta um relato do processo de criação e consolidação da Política Municipal de Cultura Viva em Belo Horizonte a partir da atuação do mandato parlamentar de uma vereadora (fundadora de um Ponto de Cultura) em diálogo com a rede local de iniciativas socioculturais. Essa experiência democrática influenciou outras cidades e se desdobrou em diversas Leis que ampliam os direitos culturais.

\*

A Cultura Viva é notabilizada por ser uma política de base territorial e por dialogar estreitamente com outras áreas das políticas públicas, sempre na perspectiva da intersetorialidade e da transversalidade de saberes.

A atuação do Ponto de Cultura extrapola a localização geográfica de um espaço cultural em uma determinada comunidade, irradiando-se pelo seu entorno, bairro e território, alcançando seus pares. Com isso, ganha uma dimensão que ultrapassa o fazer artístico-cultural, tornando-se uma referência significativa para determinada comunidade, tanto no processo de formação e fruição artística, mas, também, de formação cidadã nesses territórios. Assim, citando Turino (2020, p.77), um dos principais agentes responsáveis pelo impulsionamento e pela consolidação da Política Nacional Cultura Viva no Brasil:

---

1 Doutora em Ciências da Integração pelo Programa em Integração Latino-Americana (Prolam) da Universidade de São Paulo (USP). Especialista em Políticas Públicas pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e em Produção e Crítica Cultural pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Licenciada em Artes Cênicas pela UFMG. E-mail: [floresdejorge@gmail.com](mailto:floresdejorge@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0180762579107331>.

2 Pós-Graduando em Políticas Culturais de Base Comunitária na *Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales* (FLACSO), do Programa IberCulturaViva. Licenciado em Teatro pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). E-mail: [gustavobones@gmail.com](mailto:gustavobones@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4188441865369935>

O ponto de cultura é uma microrrede, atuando no território (físico ou virtual) junto às comunidades e nas diferentes formas de expressão, linguagens artísticas ou grupos identitários. A busca e o fortalecimento da peculiaridade, da singularidade. Com a intervenção no território, e no campo da memória comunitária, o ponto de cultura vai se empoderando de processos de construção narrativa, com autonomia e protagonismo, bem como desencadeando processos formativos e de criação. Como macrorrede, a cultura viva, interligando pontos, ampliando sua sustentabilidade e dando sentido às ações comunitárias, antes circunscritas às comunidades. Com isso, outras comunidades são afetadas, formando novos conjuntos de comunidades da vida.

Nesse sentido, os pontos de cultura funcionam como um espaço, físico ou não, que irradiam ações que impactam positivamente a comunidade, fortalecendo o próprio ponto como um espaço criativo, convivência e de fortalecimento dos laços comunitários. Além disso, asseguram-se outros direitos a partir da ação cultural e coletiva. Ou seja, não se trata de mais uma política de fomento à cultura ou às artes, mas compreende uma política de base territorial e comunitária, que visa tecer, criar e ampliar as redes entre os agentes políticos e as iniciativas cidadãs, sem competição por recursos, mas com uma acepção fraternal, de realizar um trabalho com e para a coletividade e o bem viver.

As políticas públicas para a cultura viva e comunitária são estratégicas para o desenvolvimento social dos países Ibero-americanos, pois os resultados de suas ações estão sempre ligados à cultura de paz, à interculturalidade e à convivência com as diferenças, garantindo autonomia e protagonismo aos agentes locais. No caso do Brasil, onde esses conceitos começaram a ser formulados, a Política Nacional para os Pontos de Cultura existe há vinte anos e está assegurada em lei desde 2014. Ampliando a experiência nacional, estados e municípios brasileiros também criaram suas políticas locais, fortalecendo ainda mais os vínculos territoriais e as redes formadas pelos agentes da Cultura Viva.

No entanto, esses processos nem sempre ocorrem de forma participativa. É o caso do Estado de Minas Gerais, que prevê a Política Estadual Cultura Viva em Lei desde 2018, por meio da já extinta Lei 22.944/2018<sup>3</sup>, substituída pela Lei 24462/2023<sup>4</sup>. Contudo, a proposta nunca se efetivou, mesmo com a forte articulação da Rede Mineira de Pontos de Cultura. Isso indica que a implementação de políticas públicas estruturantes requer

<sup>3</sup> Para mais informações sobre a extinta lei do Sistema Estadual de Cultura acesse: [https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao\\_tributaria/leis/2018/122944\\_2018.html#:~:text=Institui%20o%20Sistema%20Estadual%20de,Viva%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias..](https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/leis/2018/122944_2018.html#:~:text=Institui%20o%20Sistema%20Estadual%20de,Viva%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias..) Acesso em: 23 jun. 2024

<sup>4</sup> Para acessar a informação na íntegra do Descentra Cultura acesse: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/24462/2023/>. Acesso em: 23 jun. 2024

a intencionalidade dos governos, a articulação política entre os diversos atores, gestores comprometidos com seus princípios e da mobilização da sociedade.

Nesse sentido, o presente artigo pretende trazer um relato sobre o processo de criação da Política Municipal Cultura Viva na capital de Minas Gerais, Belo Horizonte, que se concretizou com a aprovação da Lei nº11.561/2023<sup>5</sup>, atrelada à garantia de recursos para a sua implementação e continuidade, culminando na realização do primeiro encontro da rede de Pontos de Cultura local, um ambiente de debate político e de intercâmbio artístico-cultural.

Conforme o último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2022, Belo Horizonte tem uma população residente de 2.315.560 habitantes<sup>6</sup> e é a primeira capital brasileira a garantir em lei uma política pública de fomento aos Pontos de Cultura, experimentada em âmbito federal nos últimos 20 anos. A municipalização da política Cultura Viva foi assegurada após sete anos de trabalho da equipe dos mandatos da vereadora Cida Falabella<sup>7</sup>, em diálogo com os diversos atores políticos e, principalmente, a partir da mobilização dos agentes da Cultura Viva da cidade.

Cida Falabella é atriz e diretora teatral, professora e arte-educadora, fundadora do Ponto de Cultura “ZAP 18 – Zona de Arte da Periferia”. Liderança política de referência do teatro de grupo mineiro, foi eleita vereadora em 2016, por meio de uma campanha coletiva que marcou a cidade intitulada “Muitas<sup>8</sup> pela cidade que queremos”, defendendo as pautas da cultura, da educação e do bem viver. Na Câmara Municipal de Belo Horizonte, fundou a “Gabinetona”, uma experiência de compartilhamento de poder com outras parlamentares, que é coletiva, cidadã, feminista, antirracista e que inovou a cena política local.

Partindo de seu compromisso histórico, uma das primeiras ações do mandato da vereadora foi abrir o debate na cidade sobre a Cultura Viva e seus desdobramentos efetivos e permanentes nas comunidades. Em 2017, a equipe do mandato foi à Campinas (SP), a primeira cidade brasileira

5 Para acessar a legislação na íntegra acesse: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2023/1157/11561/lei-ordinaria-n-11561-2023-institui-a-politica-municipal-cultura-viva>. Acesso em: 31 mai. 2024.

6 Mais informações acesse: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/belo-horizonte.html>. Acesso em: 23 jun. 2024.

7 Informações sobre a vereadora Cida Falabella: <https://www.google.com/url?q=https://www.cmbh.mg.gov.br/vereadores/cida-falabella&sa=D&source=docs&ust=1719158401242847&usq=AOvVaw0EFptIZewPhwknohg5NhuU3>. Acesso em: 23 jun. 2024.

8 Acesso ao vídeo institucional da campanha das “Muitas pela cidade que queremos”: [https://www.youtube.com/watch?v=klOoH\\_9ppsY&t=2s](https://www.youtube.com/watch?v=klOoH_9ppsY&t=2s). Acesso em: 23 jun. 2024.

a aprovar uma Lei Municipal Cultura Viva, onde participou do encontro “Cultura Viva Comunitária nas Cidades da América Latina” e acompanhou a cerimônia de assinatura do Decreto de Regulamentação da Lei nº 15.089/2015<sup>9</sup>.

Ainda no primeiro ano de trabalho do mandato, foram realizados encontros públicos em três Pontos de Cultura localizados nas periferias da cidade (Casa do Beco, Grupo Luna de Capoeira Angola e Associação Querubins), para debater a municipalização da política Cultura Viva em Belo Horizonte e os problemas enfrentados pela rede na época, como a criminalização das prestações de contas e a precarização da política nacional após o golpe jurídico-parlamentar contra a Presidenta Dilma Rousseff. Embora interessados na discussão, os agentes locais estavam desarticulados e pareciam desmotivados a se engajar naquele momento. Além da aprovação de uma Lei, era preciso garantir recursos e mobilizar a rede.

No ano seguinte, a “Gabinetona” lançou uma chamada pública simplificada com o intuito de mapear iniciativas socioculturais da cidade alinhadas aos princípios da Cultura Viva. Assim, foram mapeadas 313 (trezentas e treze) iniciativas, das quais 18 (dezoito) receberam um recurso no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), originário de doações diretas das parlamentares, cumprindo uma promessa de campanha.

Ao longo de 2018, a equipe do mandato visitou todas as iniciativas contempladas e realizou um diagnóstico sobre elas em parceria com o Ponto de Cultura “Favela é Isso Aí”. O estudo revelou uma rede pulsante, comunitária, mas ainda invisibilizada pelas políticas públicas e com grandes dificuldades de acesso aos recursos públicos. No final do ano, Jair Bolsonaro foi eleito presidente e iniciou um ciclo de enormes retrocessos que afetariam as políticas culturais no país.

Após ouvir a Rede Cultura Viva existente na cidade, mapear outras iniciativas que poderiam integrar essa rede e realizar um diagnóstico sobre elas, a equipe da vereadora começou, em 2019, uma pesquisa sobre as legislações vigentes relacionadas à Cultura Viva. Além da Lei Federal nº 13.018/2014<sup>10</sup>, foram analisadas as legislações estaduais e municipais, que

9 Para acesso à íntegra da referida legislação acesse: <https://www.google.com/url?q=https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/campinas/lei-ordinaria/2015/1509/15089/lei-ordinaria-n-15089-2015-institui-a-politica-municipal-de-cultura-viva-destinada-a-promover-a&sa=D&source=docs&ust=1719158401244174&usq=AOvVaw3o-Z3v9x0GQqs-8QCze53iE>. Acesso em; 23 jun. 2024.

10 Para acesso à íntegra da legislação nacional acesse: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13018.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13018.htm). Acesso em: 23 jun. 2024.

não apenas espelhavam a política nacional, mas também avançavam em pontos importantes em suas localidades, como, por exemplo, a Política Estadual de Cultura Viva do Ceará (Lei Estadual 16.602/2018<sup>11</sup>) e da cidade de Niterói, no Rio de Janeiro (Lei Municipal 3347/2018<sup>12</sup>).

A partir de então, o mandato desenvolveu a minuta de um Projeto de Lei para fomentar a Cultura Viva em Belo Horizonte e iniciou um diálogo amplo, tanto para sensibilizar os demais parlamentares sobre a importância da implementação dessa política no Município, quanto para engajar o Poder Executivo e os grupos prioritários que seriam beneficiados. Nesses encontros abertos com os gestores municipais e com os agentes que teriam forte incidência na política (iniciativas socioculturais, comunidades tradicionais, juventudes, artistas e produtores), o texto do Projeto de Lei foi sendo aprimorado a partir de uma escuta ativa, ganhando legitimidade entre os agentes culturais locais.

Enquanto discutia publicamente o texto, a “Gabinetona” realizou uma segunda chamada que mapeou mais 198 (cento e noventa e oito) iniciativas e destinou o recurso de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a 15 (quinze) delas, totalizando mais de 500 (quinhentas) iniciativas culturais, sociais, ambientais e comunitárias mapeadas em Belo Horizonte em apenas dois anos.

Finalmente, o Projeto de Lei foi protocolado em julho de 2019 e tramitou pelas Comissões Temáticas da Câmara Municipal ao longo de um semestre, sendo aprovado em 1º turno, em março de 2020 – uma semana antes da pandemia de Covid-19 ser decretada oficialmente na cidade. A partir de então, todos os esforços se voltaram para o enfrentamento da crise sanitária, para garantir a segurança alimentar de povos e comunidades tradicionais, incluir trabalhadores da cultura nos programas de renda básica, até a definição de parâmetros seguros para a retomada das atividades presenciais.

Tal excepcionalidade prejudicou a discussão do Projeto de Lei durante sua tramitação em 2º turno e comprometeu a mobilização que havia

11 Para acesso à íntegra da referida legislação acesse: <https://bel.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/cultura-e-esportes/item/6357-lei-n-16-602-de-05-07-18-d-o-05-07-18>. Acesso em: 30 mai. 2024.

12 Para acesso à íntegra da referida legislação, acesse: <https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2018/335/3347/lei-ordinaria-n-3347-2018-institui-a-politica-municipal-de-cultura-viva-destinada-a-promover-a-producao-e-a-difusao-da-cultura-e-o-acesso-aos-direitos-culturais-dos-diferentes-grupos-e-coletivos-e-da-outras-providencias#:~:text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Municipal%20de,coletivos%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>. Acesso em: 30 mai. 2024.

em torno dele, pois o setor cultural do país estava se mobilizando pela aprovação das Leis Emergenciais da Cultura - “Lei Aldir Blanc”, “Lei Paulo Gustavo” e “Lei Aldir Blanc 2”.

É preciso reiterar que a pandemia comprometeu a tramitação da Lei Cultura Viva em Belo Horizonte, mas o mandato da vereadora Cida Falabella também articulou recursos públicos via emendas parlamentares de diversas origens, que garantiram o início da Política na cidade. Todas essas ações ocorreram durante o governo federal de Jair Bolsonaro, contando com a ajuda de servidores e técnicos federais dedicados a manter as políticas estruturantes conquistadas com empenho pelo setor cultural.

Em 2022 e 2023, recursos federais e municipais de três mandatos parlamentares somaram R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), que foram destinados à Prefeitura de Belo Horizonte. A Prefeitura, por sua vez, selecionou 16 (dezesesseis) Pontos de Cultura por meio de um edital específico e repassou R\$103.585,00 (cento e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) a cada um deles, para viabilizar o plano de trabalho apresentado.

Essa ação ajudou a retomar a mobilização pela aprovação do Projeto de Lei após a pandemia, quando a equipe do mandato retomou a estratégia de visitar iniciativas socioculturais de base comunitária. Em 2023, os assessores e assessoras estiveram em mais de 25 (vinte e cinco) Pontos de Cultura, o que contribuiu para uma compreensão maior da atuação destes Pontos, suas frentes de trabalho e para mapear essa teia de importantes ações consolidadas no território da cidade. A injeção dos recursos garantidos pela articulação da vereadora Cida Falabella, aliada ao trabalho de mobilização do mandato sobre a Política Cultura Viva nos anos anteriores e à articulação da própria rede no período da emergência cultural, criou um ambiente propício para a aprovação da Lei que Instituiu a Política Municipal Cultura Viva em Belo Horizonte, em junho de 2023. O projeto contou com amplo apoio dos Pontos de Cultura da cidade, com o aval do Governo e da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura, além de receber votos dos mais diversos campos ideológicos na Câmara Municipal.

Apenas quatro meses após a aprovação da Lei, Belo Horizonte realizou o primeiro Fórum e a primeira Teia da Rede de Pontos de Cultura da cidade. O encontro de três dias, realizado em um teatro municipal localizado dentro de um parque no centro da cidade, mesclou reflexões coletivas, debates

políticos, participação democrática e programação artístico-cultural. Durante o evento, foram eleitos os membros da Comissão Municipal Cultura Viva, que representa as iniciativas culturais na construção da política. Também foi discutido o desenho da regulamentação da Política que, neste momento, está em processo de análise junto à Procuradoria do Município. Até o momento de escrita do presente artigo, a Rede Cultura Viva de Belo Horizonte conta com 135 (cento e trinta e cinco) Pontos de Cultura e está em constante expansão e forte articulação.

Belo Horizonte é, portanto, a primeira capital no país a possuir uma Lei que institui a Política Municipal Cultura Viva. Todo o acúmulo desse processo, pautado em colaboração com a sociedade civil, subsidiou também a discussão em outros municípios e estados brasileiros, a exemplo da vizinha cidade de Contagem. Conforme o censo do IBGE de 2022, a cidade de Contagem possui uma população residente de 621.863 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três) pessoas e está localizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Em 2022, tornou-se a primeira cidade do Estado de Minas Gerais a instituir a Política Municipal de Cultura Viva por meio da Lei 5.244/2022<sup>13</sup>. Em Contagem, a autoria da Lei é do Poder Executivo, e coube à Secretaria Municipal de Cultura a articulação deste processo. A partir do acúmulo do trabalho conduzido pela equipe do mandato da vereadora Cida Falabella na capital, a Prefeitura aportou contribuições locais por meio da participação de seus agentes culturais, destacando-se os povos de terreiros, as irmandades do congado, as juventudes e os gestores dos cinco pontos de cultura reconhecidos na cidade à época.

O processo de aprovação da Lei Cultura Viva em Belo Horizonte e de implementação da Política Municipal Cultura Viva na cidade também teve desdobramentos na continuidade do trabalho do mandato da vereadora Cida Falabella. Em 2023, foi aprovada a Lei nº 11.616<sup>14</sup>, que institui o “Programa de Incentivo à Batalha de Rimas e MCs, ao Sarau e ao Slam” na cidade de Belo Horizonte. Construída em diálogo com coletivos culturais e juntamente com mandatos de outros vereadores, a referida Lei liga os princípios da Política Cultura Viva à cultura hip hop.

Em 2024, o programa “Arte da Saúde - Ateliê da Cidadania” também

13 Para acessar a legislação na íntegra acesse: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/contagem/lei-ordinaria/2022/525/5244/lei-ordinaria-n-5244-2022-estabelece-a-politica-municipal-cultura-viva-de-contagem>. Acesso em: 31 mai. 2024.

14 A legislação está disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2023/1162/11616/lei-ordinaria-n-11616-2023-institui-o-programa-municipal-de-incentivo-a-batalha-de-rimas-e-de-mcs-ao-sarau-e-ao-slam>. Acesso em: 23 jun. 2024.

se tornou Lei, garantindo o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade psicossocial por meio de oficinas artísticas nos territórios. O programa age nas interfaces da cultura com a saúde mental há 30 anos e foi transformado em política pública permanente por meio da Lei nº 11.704/2024.<sup>15</sup>

Outro fator relevante para aprovação da Lei Cultura Viva em Belo Horizonte, sem dúvidas, foi a mudança positiva no cenário político do país, com a nova eleição do Presidente Lula, criador da Política Nacional Cultura Viva, que está sendo retomada agora pelo Ministério da Cultura do Brasil. O governo federal também garantiu recursos para a rede Cultura Viva da ordem de R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) nos próximos cinco anos, por meio da Política Nacional Aldir Blanc.

Nesse sentido, a experiência no Poder Legislativo vivida pelos autores deste artigo enquanto integrantes da equipe da vereadora Cida Falabella na Câmara Municipal de Belo Horizonte, amparada pelo setor cultural, pelos Pontos de Cultura e seus agentes, em interface e diálogo permanente com coletivos das comunidades tradicionais, do hip hop, da capoeira, do carnaval e da saúde mental, e em parceria constante com o Poder Executivo, contribui para vislumbrar a criação de uma política pública estruturante para a cultura da cidade, que seja capaz de assegurar diversos direitos culturais e sociais.

Cultura Viva se traduz, portanto, em uma política atenta e sensível aos segmentos da sociedade que são responsáveis pelo bem viver nas mais diferentes comunidades. Uma Política Pública Viva, como o seu próprio nome. O cenário para o seu florescimento no Brasil, em especial na capital de Minas Gerais, é muito promissor.

---

<sup>15</sup> Lei que Institui o Programa Arte da Saúde disponível em: <https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/442257>. Acesso em: 23 jun. 2024.

## COMO CITAR ESSE ARTIGO

SILVA, M. C. A; TEIXEIRA, G. B. B. Cultura Viva das Gerais: a experiência democrática que consolidou a política municipal para Pontos de Cultura em Belo Horizonte e alguns de seus desdobramentos. **Revista Boletim do Observatório da Diversidade Cultural**, Belo Horizonte, v. 101, n. 1, 2024.

Disponível em:

<https://observatoriodadiversidade.org.br/boletins/>. Acesso em: [data].

## REFERÊNCIAS

BELO HORIZONTE. **Lei 11.561, de 03 de agosto 2023**. Institui a Política Municipal Cultura Viva. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2023/1157/11561/lei-ordinaria-n-11561-2023-institui-a-politica-municipal-cultura-viva>>. Acesso em: 31 mai. 2024.

\_\_\_. **Lei 11.616/2023**. Institui o Programa Municipal de Incentivo à Batalha de Rimas e de MCs, ao Sarau e ao Slam. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2023/1162/11616/lei-ordinaria-n-11616-2023-institui-o-programa-municipal-de-incentivo-a-batalha-de-rimas-e-de-mcs-ao-sarau-e-ao-slam>>. Acesso em: 23 jun. 2024.

\_\_\_. **Lei 11.704/2024**. Institui o Programa Arte da Saúde – Ateliê da Cidadania. Disponível em: <<https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ato/442257>>. Acesso: em 23 jun. 2024.

\_\_\_. **Câmara Municipal de Belo Horizonte**. Vereadora Cida Falabella. Disponível em: <<https://www.google.com/url?q=https://www.cmbh.mg.gov.br/vereadores/cida-falabella&sa=D&source=docs&ust=1719158401242847&usg=AOvVaw0EFptIZewPhwknohg5NhU3>>. Acesso em: 23 jun. 2024.

\_\_\_. **Muitas pela cidade que queremos** [vídeo institucional]. Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=klOoH\\_9pptsY&t=2s](https://www.youtube.com/watch?v=klOoH_9pptsY&t=2s)>. Acesso em: 23 jun. 2024.

BRASIL. **Lei Federal 13.018/2014**. Institui a Política Nacional de Cultura Viva

e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13018.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13018.htm)>. Acesso em: 23 jun. 2024.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. CENSO IBGE2022, Base de Dados. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/belo-horizonte.html>>. Acesso em: 23 jun. 2024.

CAMPINAS. **Lei 15.089/2015**. Institui a política municipal de Cultura Viva. Disponível em: <<https://www.google.com/url?q=https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/campinas/lei-ordinaria/2015/1509/15089/lei-ordinaria-n-15089-2015-institui-a-politica-municipal-de-cultura-viva-destinada-a-promover-a&sa=D&source=docs&ust=1719158401244174&usg=AOvVaw3-o-Z3v9x0GQqs8QCze53iE>>. Acesso em: 23. jun. 2024.

CEARÁ. **Lei 16.602, de 05 de julho de 2018**. Institui a Política Estadual Cultura Viva do Estado do Ceará. Disponível em: <<https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/cultura-e-esportes/item/6357-lei-n-16-602-de-05-07-18-d-o-05-07-18>>. Acesso em: 30 mai. 2024.

CONTAGEM. **Lei 5.244, de 31 de maio de 2022**. Estabelece a Política Municipal Cultura Viva de Contagem. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/contagem/lei-ordinaria/2022/525/5244/lei-ordinaria-n-5244-2022-estabelece-a-politica-municipal-cultura-viva-de-contagem>>. Acesso em: 31 mai. 2024.

IBERCULTURA VIVA. **Programa IberCultura Viva**. Disponível em: <<https://iberculturaviva.org/o-programa/>>. Acesso em: 30 mai. 2024.

MINASGERAIS. **Lei 22.944/2018**. Institui o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao\\_tributaria/leis/2018/l22944\\_2018.html#:~:text=Institui%20o%20Sistema%20Estadual%20de,Viva%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias](https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/leis/2018/l22944_2018.html#:~:text=Institui%20o%20Sistema%20Estadual%20de,Viva%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias)>. Acesso em: 23 jun. 2024.

\_\_\_ **Lei 24462/2023.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/24462/2023/>>. Acesso em: 23 jun. 2024.

NITERÓI. **Lei 3.347, de 25 de junho de 2018.** Institui a Política Municipal de Cultura Viva destinada a promover a produção e a difusão da cultura e o acesso aos direitos culturais dos diferentes grupos e coletivos, e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2018/335/3347/lei-ordinaria-n-3347-2018-institui-a-politica-municipal-de-cultura-viva-destinada-a-promover-a-producao-e-a-difusao-da-cultura-e-o-acesso-aos-direitos-culturais-dos-diferentes-grupos-e-coletivos-e-da-outras-providencias#:~:text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Municipal%20de,coletivos%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias>>. Acesso em: 23 jun. 2024.

TURINO, Célio. **Por todos os caminhos:** pontos de cultura na América Latina. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2020.